

**LEI Nº. 1.385/2015**

**de 24 de fevereiro de 2015.**

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o final do ano letivo de 2015, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	NIVEL	HORAS
09	Professor(a)	I	20 semanais cada

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão efetuadas mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 24 de fevereiro de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses com uma prorrogação até o final do ano letivo, em substituição as servidoras Silvia Beatriz da Costa Rodrigues com nomeação de 20 horas semanais, Tânia Beatriz Lopes de Souza com nomeação de 40 horas semanais, Adriana SchnoreMBERGER Borba com nomeação de 40 horas semanais, Jerusa de Fátima Aguiar com nomeação de 20 horas semanais, Ledi Maria de Vargas Sarmiento com nomeação de 40 horas semanais e, por fim, Anelise dos Santos da Silva no nomeação de 20 horas semanais, que passarão algumas a desempenharem o serviço de diretoras de escola na rede pública, ao passo que as demais desempenharão o cargo de vice-diretora, também na rede pública.

Cabe lembrar que cada servidora com nomeação de 40 horas semanais abre duas vaga de 20 horas semanais, ao passo que as atuantes em 20 horas semanais serão substituídas por outro profissional que desempenhará a mesma carga horário, razão pela qual deu-se abertura de um total de 09 vagas.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria da Educação; pretende-se não deixar a sala de aula sem professor.

Ademais não há necessidade de apresentação de impacto financeiro tendo em vista que os profissionais a serem contratados já possuem cargo criado no quadro de funcionários e, ainda, apenas serão substituídos por outros profissionais que desempenharão a mesma função.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de janeiro de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisor de Administração e Fazenda

Registre-se e publique-se.